

**DECRETO N.º 081, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA USO DE BENS DE PROPEIDADE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigos 74, Inciso I, alínea "j" e Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Permitir o uso à título precário, até 31 de dezembro de 2020, para a Empresa R.A. Bergmann - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.157.379/0001-90, com sede na Avenida Continental, n.º 620 – Sala 01, no Município de Pato Bragado – PR, através de Termo de Permissão de Uso, o imóvel localizado no Lote Urbano 123/B-A, Quadra 01, com área de 4.805,60 m<sup>2</sup>, com uma construção em alvenaria de 370,42m<sup>2</sup>, no Município de Pato Bragado – PR.

*§ 1º A utilização do imóvel mencionado no "caput" deste artigo, será efetuada sem ônus para a empresa Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.*

*§ 2º A empresa Permissionária deverá manter o imóvel em perfeitas condições procedendo as manutenções necessárias.*

**Art. 2º** Fica resguardado o direito do Município revogar a qualquer tempo a presente Permissão, sem que caiba a empresa Permissionária indenização de qualquer espécie.

**Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado - PR, em 09 de maio de 2018.

***Leomar Rohden***  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**